

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.636, DE 2007 (Apensado o Projeto de Lei nº 2.684, de 2007)

Dispõe sobre a competência penal da Justiça do Trabalho.

Autor: Deputado EDUARDO VALVERDE

Relator: Deputado NELSON MARQUEZELLI

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Trata-se de dois projetos que objetivam atribuir competência penal à Justiça do Trabalho.

Em reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2008, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público rejeitou o parecer da relatora, Deputada Maria Helena, que concluía pela aprovação dos projetos na forma de um substitutivo.

Fomos designados para proferir o parecer vencedor oral pela rejeição da matéria.

Não foram recebidas emendas aos projetos e nem ao substitutivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Houve um equívoco na interpretação da nobre relatora, Deputada Maria Helena.

Atribuir competência penal à já sobrecarregada Justiça do Trabalho não protege o trabalhador, pelo contrário, ele se veria com dificuldades ainda maiores para fazer tramitar ações de seu interesse, já que inequívoco seria o aumento de processos perante essa Justiça Especializada.

Ademais, certamente a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania observará, com todo o rigor, que a via eleita pelos autores dos projetos é inadequada para sugerir tal competência, o caminho correto seria a apresentação de emenda à Constituição.

Somos, portanto, pela **rejeição** dos PL n.º 2.636, de 2007 e PL n.º 2.684, de 2007.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2008.

Deputado NELSON MARQUEZELLI
Relator